



SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

INSTITUTO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS - IMAM

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Ofício nº /85

Xerox à CEF e o referido
projeto de lei continua agun-
dando parecer do Tribunal
de Contas deste Estado
Em 22/07/85

Belo Horizonte, 10 de julho de 1985

Presidente

Prezado Senhor,

Em atendimento à solicitação de V.Sa.,
através de consulta feita a este Órgão, encaminho em anexo
o parecer emitido pelo Setor Jurídico deste Instituto, ver-
sando sobre pensão a viúva de ex-prefeito.

Na oportunidade, apresento-lhe as mi-
nhas cordiais saudações.

SEBASTIÃO HELVÉCIO

Diretor Geral do IMAM

Exmo. Sr.

Miguel Poggiali Gasparoni

DD. 2º Secretário da Câmara Municipal de

UBA - MG

rnc.



SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
INSTITUTO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS - IMAM

IMAM/SETOR JURÍDICO

PROCESSO Nº: 342

PROCEDÊNCIA: UBÁ

INTERESSADO: 2º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO : PENSÃO A VIÚVA DE EX-PREFEITO.

A consulta versa sobre a seguinte matéria:

Solicita parecer sobre projeto de lei nº 11/85, concedendo pensão a viúvas de ex-prefeitos.

P_A_R_E_C_E_R

Não há ilegalidade no Projeto de Lei em questão, visto que a matéria constitui assunto de peculiar interesse municipal, em decorrência da autonomia conferida aos Municípios pela Constituição da República

Proclamou em excelente parecer a Dra. Marlene Ribeiro Frade (Advogada do IMAM) :

"À luz do princípio constitucional vigente, o município em questão tem competência para o trato da espécie enfocada, e, nestes termos, o benefício só pode ser concedido se instituído por lei local, de iniciativa exclusiva do Executivo (Constituição Federal, art. 65 "caput"), por envolver despesa.



SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
INSTITUTO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS - IMAM

Dessa forma somos de parecer que não há ilegalidade no Projeto de Lei nº 11/85, desde que o seu "quantum" esteja fixado de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Este é o nosso parecer, que smj, submetemos a superior apreciação do Diretor do CAT.

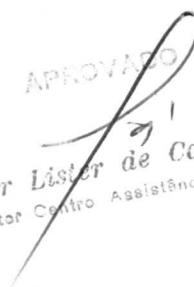
Belo Horizonte, 03 de julho de 1985


JOSE ROBERTO BARBOSA MACHADO

Advogado - IMAM -

APROVADO

Wander Lister de Carvalho Sá
Dir. Centro Assistência Técnica


APROVADO
Wander Lister de Carvalho Sá
Dir. Centro Assistência Técnica